

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE AGOSTO DE 2025

Nº 159

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 2030/2025 - GP, de 06 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o protocolo eletrônico 3.298/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 06 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Professora Infantil, ocupado pela servidora, Maryna Oliveira de Lira Nascimento Leirias, matrícula nº 87980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 3.298/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 2063/2025 - GP, de 21 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69, §1º, XIX da Lei Orgânica do Município, em observância ao art. 36, VIII da Lei Municipal 72/99 e CONSIDERANDO o memorando eletrônico 18.630/2025 – 1doc,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 21 de agosto de 2025, a vacância do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ocupado pela servidora, Yngrid Priscilia de Oliveira Gomes, matrícula nº 88757, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme disposto no processo administrativo nº 18.630/2025 - SEMARH,

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 403/2025-SEMARH, de 21 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 191/2025 – SEMARH, de 16 de junho de 2025, publicada no Jornal Oficial, fl. 04, edição nº 112, da mesma data, tendo em vista que o servidor SEVERINO PEREIRA DA SILVA requereu anteriormente férias, ainda em vigência, o que inviabiliza a concessão da Licença Prêmio deferida pela referida Portaria nº 191/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2025

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA 404/2025-SEMARH, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 7.376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/08/2025 a 01/11/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 1.574/2025 devendo retornar a suas funções em 02 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo nº 66509/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPREV de São Gonçalo do Amarante/RN, Sr. Eduardo Xavier da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal nº 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, para tanto, o objeto a ser contratado corrobora e fundamenta a administração pública para alcançar os princípios previstos no art. 5º da referida lei, para contratação da empresa WT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.014.309/0001-09, tendo por objeto a aquisição de dois motores para os portões veiculares do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante (IPREV/SGA), a fim de substituir os equipamentos atualmente instalados que são inadequados para o peso e tamanho dos portões, conforme especificações contidas no Termo de Referência., totalizando a importância de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 60 - Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo

Projeto/Atividade 2223 - Manutenção das atividades do IPREV
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS 18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPREV

T

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66509/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREV, com sede na Rua Maria de Fátima, nº 61, Bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, inscrito no CNPJ sob nº 11.447.510/0001-28.

CONTRATADA: Empresa WT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.014.309/0001-09.

OBEJTO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois motores para os portões veiculares do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante (IPREV/SGA), a fim de substituir os equipamentos atualmente instalados que são inadequados para o peso e tamanho dos portões. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOR PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÃO MOTOR: Modelo: Dz Brutale 3.0 T jefflex 3000 kg PPA Capacidade: Suporte a portões de até 3000Kg Ciclo de Abertura: 150 ciclos/horas (mínimo) Velocidade: 5s (Z17)/7s(Z12) Voltagem: 220V Garantia 12 meses.	UND	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
2	ITENS COMPLEMENTAR FOTOSSENSOR: Compatível com o motor especificado, a prova de intempéries Disjuntores: Individuas para cada motor, conforme NBR 5410	UND	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3	Comando de Automação INSTALAÇÕES: Adequação das Infraestruturas elétricas (Fiação com Proteção) Instalação de novas Cremalheiras nos Portões Quadro de Comando Elétrico para os Portões	SERV	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.600,00

PREÇO: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, incluindo a garantia de instalação, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 60 - Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo PROJETO/ATIVIDADE 2223 - Manutenção das atividades do IPREV ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSOS 18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.

Eduardo Xavier da Silva

Presidente do Instituto de Previdência Municipal - IPREV

CONTRATANTE

WT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 50.014.309/0001-09

Wellington Terto do Nascimento

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2025

Processo Administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

CONTRANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA

44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde FONTE DE RECURSO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.275 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 44.90.52 – Equipamentos e material permanente 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos FONTE DE RECURSO 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2025.

Processo Administrativo nº 3443/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 32.593.430/0001 50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, Londrina/PR

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3033 - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2273 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2025.

Processo Administrativo nº 7734/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, estabelecida RUA TUIUTI, 772, Nº, PETROPOLIS, NATAL /RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob 18.588.224/0001-21

OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2025.

Processo Administrativo nº 7734/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida Av mofarrej, Nº 154, VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.042.902/0001-07

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1600000 - CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA 3030 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2275 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 136, IV da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura

CONTRATADA: R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.112.017/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, da SECRETARIA MUNICIPAL de CULTURA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	945579	CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL	PCT	ROXTONE	10,00	20,0000	200,00
						Total	200,00

PREÇO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na 21/08/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA FUNÇÃO 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA 2702 - DIVULGAÇÃO, INCENTIVO A FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PROJETO/ATIVIDADE 2204 - MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA ELEMENTO DE DESPESA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2025.
 JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 R&A ELETROELETRONICO LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura

CONTRATADA: PW SOUND LTDA, inscrito no CNPJ: 59.476.851/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, da SECRETARIA MUNICIPAL de CULTURA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	945566	TROMPA DUPLA 4 ROTORES PROFISSIONAL PREMIUM F BB ? FA SIBEMOL K980 DUPLA AFINACAO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20oC CAMPANA REMOVIVEL DIAMETRO Ø 310 MM ? 12 ? CALIBRE DIAMETRO Ø 12,00MM ? 472? 4 VALVULAS ROTATIVAS ACABAMENTO LAQUEADO BOCAL P	UN	WHRM45N	6,00	3.763,3800	22.580,28
2	945567	SAXOFONE TENOR FABRICADO COM O CORPO REFERENCIA 54 SAPATILHAS DE COURO TRATADO E RESSONADORES PLASTICOS VERNIZ ESCURO 1900 REFORCOS ESTRUTURAIS, COLUNETAS CONICAS COM BASE LARGA, APOIO DO POLEGAR ESQUERDO E DIREITO EM LATAO CORPO E CAMPANA R	UN	VST5701N	2,00	2.996,6400	5.993,28
6	945571	EUPHONIUM BB -SIB WERIL PROFISSIONAL H572L (BOMBARDINO)	UN	MICHAEL	1,00	2.497,9700	2.497,97
						Total	31.071,53

PREÇO: R\$ 31.071,53 (trinta e um mil, setenta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na 21/08/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA FUNÇÃO 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA 2702 - DIVULGAÇÃO, INCENTIVO A FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PROJETO/ATIVIDADE 2204 - MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA ELEMENTO DE DESPESA 449052 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

Responsável legal da CONTRATANTE

PW SOUND LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.786.517/0001-01

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, os equipamentos devem incluir leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. A solução também deve contemplar a cessão de uso mensal dos softwares para gestão do Ponto Eletrônico, comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO DO PONTO ELETRONICO DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, INCLUINDO ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) LOCAIS (MENSAIS) COM COLETOR DE PONTO FACIAL. OS EQUIPAMENTOS DEVEM INCLUIR LEITOR BIOMETRICO FACIAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZACOES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PECAS DE REPOSICAO E HORA TECNICA INCLUSA. A SOLUCAO TAMBEM DEVE CONTEMPLAR A CESSAO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTAO DO PONTO ELETRONICO, COMUNICACAO COM OS EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, CENTRAL DE CHAMADOS E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRACAO COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ATUALIZACOES CONTINUAS. INCLUINDO: CADASTRAMENTO DAS FACES INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS (NOS LOCAIS INDICADOS) CONFIGURACAO, INTEGRACAO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SUPORTE	REP: EVO/EVO FACIAL 40	SERV/ MÊS	56	R\$ 286,00	R\$ 16.016,00	R\$ 192.192,00

PARA INTEGRAÇÃO VIA API CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR RESPONSÁVEL. TODOS OS ITENS CONSTANTES NO OBJETO DO PRESENTE TERMO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPATÍVEIS ENTRE SI.							
---	--	--	--	--	--	--	--

PREÇO: R\$ 192.192,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na 20/08/2025 e encerramento em 19/08/2026. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 365 - EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 - EDUCACAO ESPECIAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2085 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15420000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2086 - COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO VAAT 30 POR CENTO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15420000 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 367 - EDUCACAO ESPECIAL PROGRAMA 0530 - INCENTIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO PROJETO/ATIVIDADE 2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15400000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO 361 - FUNDAMENTAL PROGRAMA 0601 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR PROJETO/ATIVIDADE 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
 LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
 Responsável legal da CONTRATANTE
 WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.786.517/0001-01

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, os equipamentos devem incluir leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. A solução também deve contemplar a cessão de uso mensal dos softwares para gestão do Ponto Eletrônico, comunicação com os equipamentos, monitoramento de conectividade, central de chamados e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, integração com a folha de pagamento e atualizações contínuas na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O REGISTRO DO PONTO ELETRONICO DOS SERVIDORES DE SÃO				R\$	R\$	R\$

GONÇALO DO AMARANTE/RN, INCLUINDO ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) LOCAIS (MENSAS) COM COLETOR DE PONTO FACIAL. OS EQUIPAMENTOS DEVEM INCLUIR LEITOR BIOMETRICO FACIAL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZACOES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SUPORTE TECNICO, DESLOCAMENTO, PECAS DE REPOSICAO E HORA TECNICA INCLUSA. A SOLUCAO TAMBEM DEVE CONTEMPLAR A CESSAO DE USO MENSAL DOS SOFTWARES PARA GESTAO DO PONTO ELETRONICO, COMUNICACAO COM OS EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE, CENTRAL DE CHAMADOS E CHAT, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR E TABLET, PORTAL DO SERVIDOR, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ATUALIZACOES CONTINUAS. INCLUINDO: CADASTRAMENTO DAS FACES INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS (NOS LOCAIS INDICADOS) CONFIGURACAO, INTEGRAÇÃO ENTRE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE SUPORTE PARA INTEGRAÇÃO VIA API CAPACITACAO PRESENCIAL DE FUNCIONARIOS DO SETOR RESPONSÁVEL. TODOS OS ITENS CONSTANTES NO OBJETO DO PRESENTE TERMO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER COMPATIVÉIS ENTRE SI.	REP: EVO/EVO FACIAL 40	SERV/ MÉS	18	286,00	R\$ 5.148,00	61.776,00
---	------------------------	-----------	----	--------	--------------	-----------

PREÇO: R\$ 61.776,00 (sessenta e mil, setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na 20/08/2025 e encerramento em 19/08/2026. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA 0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS PROJETO/ATIVIDADE 2269 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 0804 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS PROJETO/ATIVIDADE 2304 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 -

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS / 16610000- TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ESTADUAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS / 16610000 - TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ESTADUAIS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGB PBF ELEMENTO DE DESPESA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 16600000- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de agosto de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Responsável legal da CONTRATANTE
WORKSERV DESENVOLV E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIANº 23/2025

Dispõe sobre a realização de aulas aos sábados letivos no ano letivo de 2025, como medida para cumprimento da carga horária mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura como dever do Estado a garantia do padrão de qualidade na oferta educacional.

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que determina como dever do Estado a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurando sua oferta inclusive para aqueles que a ela não tiveram acesso na idade própria.

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I, da LDB, que fixa a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental, e 1.000 (mil) horas anuais para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

CONSIDERANDO o art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA), que assegura à criança e ao adolescente o direito de ser respeitado por seus educadores e de ser assistido pelo Poder Público na garantia de condições adequadas de ensino.

CONSIDERANDO as condições estruturais das escolas e crise financeira enfrentada pela nova gestão municipal, o que levou ao adiamento do início das aulas do ano letivo 2025 para 06 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito fundamental do estudante à educação de qualidade, não apenas no aspecto formal da carga horária, mas também quanto ao conteúdo pedagógico efetivamente ofertado.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público (art. 14 da LDB), que impõe à Administração a adoção de soluções construídas com transparência, participação e foco no interesse público.

CONSIDERANDO que é dever do ente público assegurar o cumprimento da carga horária mínima exigida, inclusive promovendo as adequações necessárias no

calendário escolar, preferencialmente com o encerramento das aulas no ano em curso.

CONSIDERANDO a viabilidade legal e pedagógica da utilização de atividades remotas/não-presenciais, desde que devidamente planejadas, acompanhadas e registradas, como medida complementar à presencialidade, sem prejuízo à qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

CONSIDERANDO que a LDB autoriza o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

CONSIDERANDO os encaminhamentos da comissão de reestruturação do calendário escolar 2025, instituída pela Portaria nº 12/2025-SME, de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de aulas aos sábados letivos, conforme calendário escolar constante do Anexo I desta Portaria, como medida de compensação e adequação do calendário escolar ao cumprimento da carga horária mínima anual exigida pela legislação.

Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades pedagógicas em formato remoto/não-presenciais, exclusivamente aos sábados letivos, como alternativa complementar à atividade presencial, desde que:

I - sejam previamente planejadas e organizadas pelas unidades escolares, com orientação pedagógica adequada;

II - garantam a efetiva participação do estudante, com mecanismos de comprovação da realização da atividade, assegurando o controle de frequência.

Art. 3º O não cumprimento, sem justificativa, das atividades remotas realizadas aos sábados letivos, poderá acarretar a atribuição de ausência, nos termos da legislação escolar vigente.

Art. 4º As escolas deverão organizar, divulgar e executar as atividades previstas com antecedência, assegurando o acompanhamento pedagógico necessário e promovendo a articulação com os responsáveis legais dos estudantes.

Art. 5º As atividades sociais, esportivas, culturais-pedagógicas como gincanas, festas comemorativas, jogos escolares, em que haja a plena participação de professores e estudantes deverão ser organizadas durante os sábados letivos.

Art. 6º As direções das escolas deverão encaminhar para Subsecretaria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em 15 (quinze) dias um plano de reposição de aulas dos casos de greve e atrasos de início do ano letivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de agosto de 2025.
LUIÇA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR

2025

01: Feriado Nacional
02 a 03 / 01: Férias dos Profissionais administrativos
28: Feriado dia de São Gonçalo

03 a 24: Retorno a Escola: Organização de salas e planejamento administrativo
25 e 26: Jornada Pedagógica
27 a 28: Organização do trabalho Pedagógico (OTPP)

05 e 06: Carnaval
05: Quarta-Feira de Cinzas
06: Início do 1º Bimestre
15: Sábado letivo
20: Dias letivos

12: Sábado letivo
17: Quinta-Feira Santa
18: Sexta-Feira Santa
21: Dia de Tiradentes
26: Sábado letivo
21: Dias letivos

01: Dia do Trabalhador
10: Sábado letivo
15: Término do 1º bimestre
14: Início do 2º bimestre
24: Sábado letivo
09: dias letivos
14: dias letivos

07: Sábado letivo
19: Corpus Christi
13 a 27: Recreio
30: Retomada do 2º Bimestre
11: dias letivos

12: Sábado letivo
26: Sábado letivo
25: dias letivos

01: Início do 3º bimestre
11: Dia do Estudante
30: Sábado letivo
21: dias letivos

06: Dia do Professor
07: Dia da Independência
20: Sábado letivo
23: Dias letivos

08: Martírio de Cardeal e Uirapuru
09: Término do 3º bimestre
10: Início do 4º bimestre
12: Nossa Senhora Aparecida
15: Dia do Professor
25: Sábado letivo
28: Dia do Servidor Público
29: Dia de São Benedito
06: dias letivos
14: dias letivos

08: Sábado letivo
02: Dia de Finanças
15: Proclamação da República
30: Dia Nacional de Zumbi e Consciência Negra
22: Sábado letivo
21: dias letivos

08: Sábado letivo
11: Feriado: Emancipação Política de SGA
18: Término do 4º bimestre
22 a 23: Exame Final
29: Resultado Final
29: Natal
13: dias letivos

LEGENDA
 1º bimestre (50 dias)
 2º bimestre (50 dias)
 3º bimestre (50 dias)
 4º bimestre (50 dias)
 Recreio escolar (período facultativo)
 Organização de salas e planejamento administrativo
 Feriado ou período facultativo
 Encontro Pedagógico
 Provas finais
 Férias

Bimestres e Dias
 1º bimestre: 50
 2º bimestre: 50
 3º bimestre: 50
 4º bimestre: 50
DIAS LETIVOS: 200

OBS. AS ALIAS DOS SÁBADOS, SERÃO PARA CONTABILIZAR OS 200 DIAS LETIVOS

EXECUTIVO/SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 15.751.650/0001-46 contratada para a prestação de procedimentos médicos em Proctologia, em razão da essencialidade e da natureza continuada dos serviços realizados no âmbito da saúde pública municipal.

A presente solicitação de quebra de ordem cronológica justifica-se pela relevância e urgência dos serviços oftalmológicos a serem prestados à população de São Gonçalo do Amarante/RN. Os serviços contratados incluem consultas de oftalmologia, biometria ultrassônica, tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival, tonometria e biomicroscopia de fundo de olho, essenciais para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças oculares que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

A interrupção ou atraso na prestação desses serviços comprometeria o acesso da população a procedimentos especializados, podendo resultar em agravamento de condições oftalmológicas, perda de acuidade visual e aumento da demanda por atendimentos de urgência e complexidade elevada no município.

CONSIDERANDO o caráter contínuo e imprescindível desses atendimentos, bem como o impacto direto na saúde ocular e na qualidade de vida dos cidadãos, justifica-se a quebra da ordem cronológica.

CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento/prestação desses serviços comprometeria o atendimento regular, podendo gerar riscos à saúde dos usuários e prejuízos de difícil reparação;

CONSIDERANDO que a tempestividade nos pagamentos é fator determinante para a continuidade da execução contratual e, consequentemente, para a garantia da efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a serviços especializados e de alta relevância, diretamente voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 15.751.650/0001-46, referente ao empenho nº 302507150027/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de N°26822 no valor de R\$ 9.962,07 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sete centavos)

processo	interessado	valor
65648/2025	CEO - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R\$ 9.962,07

Publique-se.
São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 15.751.650/0001-46 contratada para a prestação de procedimentos médicos em Proctologia, em razão da essencialidade e da natureza continuada dos serviços realizados no âmbito da saúde pública municipal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa prestadora de serviços de oftalmologia, com ênfase no atendimento a pacientes portadores de glaucoma binocular, justifica-se pela relevância e essencialidade desses serviços para a população de São Gonçalo do Amarante/RN.

O glaucoma é uma doença ocular progressiva e irreversível, cujo tratamento contínuo é indispensável para evitar a perda parcial ou total da visão. A interrupção do atendimento comprometeria gravemente a saúde ocular dos pacientes em acompanhamento, além de gerar risco de sequelas permanentes e impacto negativo na qualidade de vida da população.

CONSIDERANDO o caráter contínuo e imprescindível desses atendimentos, bem como o impacto direto na saúde ocular e na qualidade de vida dos cidadãos, justifica-se a quebra da ordem cronológica.

CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento/prestação desses serviços comprometeria o atendimento regular, podendo gerar riscos à saúde dos usuários e prejuízos de difícil reparação;

CONSIDERANDO que a tempestividade nos pagamentos é fator determinante para a continuidade da execução contratual e, conseqüentemente, para a garantia da efetividade das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que a contratação em questão se refere a serviços especializados e de alta relevância, diretamente voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o prestador de serviços; CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA, PORTADORA DO CNPJ 15.751.650/0001-46, referente ao empenho Nº 3025012300207/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nota fiscal de Nº26753 no valor de R\$ 9 1.406,30 (noventa e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos)

processo	interessado	valor
66993/2025	CEOF - REDE DE OFTALMOLOGIA LTDA	R\$ 91.406,30

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº10.538.476/0001-34, em razão da urgência e relevância do fornecimento de medicamentos controlados, de uso geral, especial e injetáveis destinados à farmácia básica e aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O atendimento tempestivo dessas demandas é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desabastecimento e assegurar a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos na rede municipal. A antecipação do pagamento é medida necessária para manter o fornecimento regular e impedir a interrupção de serviços essenciais à população.

Os medicamentos injetáveis são essenciais para tratamentos imediatos e específicos, utilizados em diversas situações clínicas que exigem rapidez na administração, como no combate a infecções, controle da dor, administração de vacinas e tratamentos de emergência.

A falta desses insumos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, acarretando atrasos no tratamento, agravamento das condições clínicas e risco aumentado de complicações.

Assim, a continuidade do fornecimento desses medicamentos é imprescindível para garantir a eficácia do atendimento médico e a segurança da população, justificando-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para assegurar o reabastecimento regular e ininterrupto desses insumos. CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do abastecimento e reabastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que a falta desses medicamentos comprometeria o atendimento à população, podendo acarretar o agravamento de doenças, a interrupção de tratamentos essenciais e o aumento da procura por serviços de urgência e emergência.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica em favor da referida empresa, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à manutenção da saúde pública no município: Empresa: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº10.538.476/0001-34, referente ao empenho Nº 302503070013/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, notas fiscais de Nº010.531 no valor de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

processo	interessado	valor
63871/2025	DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 27.880,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal 806/2018.

Considerando a resolução nº 011/2024 TCE/RN que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº10.538.476/0001-34, em razão da urgência e relevância do fornecimento de medicamentos controlados, de uso geral, especial e injetáveis destinados à farmácia básica e aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O atendimento tempestivo dessas demandas é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos, evitar desabastecimento e assegurar a preservação da saúde e da vida dos pacientes atendidos na rede municipal. A antecipação do pagamento é medida necessária para manter o fornecimento regular e impedir a interrupção de serviços essenciais à população.

Os medicamentos injetáveis são essenciais para tratamentos imediatos e específicos, utilizados em diversas situações clínicas que exigem rapidez na administração, como no combate a infecções, controle da dor, administração de vacinas e tratamentos de emergência.

A falta desses insumos pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, acarretando atrasos no tratamento, agravamento das condições clínicas e risco aumentado de complicações.

Assim, a continuidade do fornecimento desses medicamentos é imprescindível para garantir a eficácia do atendimento médico e a segurança da população, justificando-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos para assegurar o reabastecimento regular e ininterrupto desses insumos. CONSIDERANDO a imprescindível necessidade do abastecimento e reabastecimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que a falta desses medicamentos comprometeria o atendimento à população, podendo acarretar o agravamento de doenças, a interrupção de tratamentos essenciais e o aumento da procura por serviços de urgência e emergência.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica em favor da referida empresa, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à manutenção da saúde pública no município: Empresa: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº10.538.476/0001-34, referente ao empenho Nº 302503070013/2025, PROJETO/ATIVIDADE 2042 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, notas fiscais de N°010.530 no valor de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

processo	interessado	valor
63665/2025	DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 31.580,00

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante, 21 de agosto de 2025.

Terezinha Guedes Rego de Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BASE INCORPORAÇÕES LTDA., CNPJ:37.823.225/0001-58, Torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a (LICENÇA SIMPLIFICADA-LS) para o condomínio residencial multifamiliar GARDEN BOULEVARD, de 41 lotes, localizada na Rodovia RN 312, rodovia vereador José Pegado Mendes, 1300, Rio da Prata, São Gonçalo do Amarante-RN.

Valdir Cortez de Almeida
 CPF:297.065.484.91

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB, com prazo de validade até 15/08/2026 a Licença Prévia em favor da construção de uma Escola de 12 salas, localizado na Avenida Juarez Diniz, no bairro Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jaime Calado Pereira dos Santos
 Prefeito

